



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 362, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 96, de 18 de agosto de 2009, que regulamenta a Zona Azul no perímetro urbano do Município de Taquarituba.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O Artigo 1º da Lei Complementar nº 96, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“A delimitação da Zona Azul no perímetro urbano do Município de Taquarituba será definida por Decreto do Poder Executivo, considerando critérios técnicos de mobilidade urbana, demanda de estacionamento e interesse público.”***

**Artigo 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 12 de junho de 2025.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária Administrativa**

*Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP  
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail [prefeitura@taquarituba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33*

LC publicada no DOE de Taquarituba, Edição 1582, de 13/06/25



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07  
TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000  
FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

CC76B9B5980D4EAB900F0947E15523A6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CC76B9B5980D4EAB900F0947E15523A6>